

DECRETO Nº 10.153
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

***INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAR
O LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTOS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída comissão responsável pela coordenação dos procedimentos necessários para o levantamento patrimonial no âmbito do Município de Santos, com o objetivo de reavaliar os bens móveis do patrimônio público ou sob sua guarda, formada pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- I** – Cintia Silva de Oliveira – Reg. 29.275-5;
- II** – Diego Duarte Alves São Pedro – Reg. 37.351-4;
- III** – Mônica Carvalho Santos – Reg. 31.882-4;
- IV** – Vinícius Martins Macedo – Reg. 35.260-9;
- V** – Aline Silva Ritter – Reg. 37.151-8.;
- VI** – Kátiuscia Betoni dos Santos – Reg. 27.664-2;
- VII** – Elcio Groppe Júnior – Reg. 27.459-7;
- VIII** – Nicola Alexandre Galasso Júnior – Reg. 35.144-5;
- IX** – Diego Fernandes Pastorello – Reg. 33.190-0;
- X** – Pérsio de Carvalho Sobrinho – Reg. 30.560-7;
- XI** – Luana Ferreira de Oliveira – Reg. 30.283-6;
- XII** – Renato Prieto Rodrigues – Reg. 35.402-7;
- XIII** – Mauro Sérgio Marques Mandira – Reg. 37.475-1;
- XIV** – Claudia Josefa dos Santos – Reg. 26.179-2;
- XV** – Suzana Vizine Pereira – Reg. 30.430-3;
- XVI** – Nathalia Franca da Cruz Retz – Reg. 37.379-5;
- XVII** – Cintia Campos Lopes – Reg. 37.201-1;
- XVIII** – Maria de Lourdes Tavares dos Santos – Reg.

38.399-2;

XIX – Lilian Perez Vigaró – Reg. 26.993-6.

Art. 2º Caberá à comissão elaborar cronograma de trabalho para o desenvolvimento de atualização do estado e valor dos bens móveis, bem como a designação de membros auxiliares setoriais.

Parágrafo único. Caberá aos membros setoriais promover o levantamento e identificação dos bens móveis municipais, bem como valorá-los, adotando critérios definidos pela comissão.

Art. 3º Incumbe à comissão promover o gerenciamento setorial do levantamento, assegurando, monitorando e orientando os demais membros nomeados na realização dos trabalhos.

Art. 4º Caberá à comissão definir a fonte a ser utilizada para a parametrização do preço dos bens a serem avaliados na escala de ótimo, bom, regular e ruim.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 6.891/2014.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de setembro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento